# PREFEIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 004/2025

#### FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO POR PONTO

O **Município de Ibertioga/MG**, CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, pessoa jurídica de Direito Público interno, nos termos deste instrumento torna público aos que virem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar no próximo dia <u>06 de maio de 2025, às 14h00m</u>, procedimento do tipo MAIOR PREÇO POR PONTO, conforme descrito neste instrumento e seus Anexos e Decreto Municipal próprio.

#### 1 – DO OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente instrumento é a autorização, precária e onerosa, de utilização de espaço público para uso de espaço público de pontos definidos para comercialização de pipoca e algodão doce, além de barracas' e 'parque de diversões, durante a 34ª Exposição agropecuária e 50º Torneio Leiteiro de Ibertioga, a realizar-se entre os dias 08 e 11 de maio de 2025, no Município.
- 1.2. Os interessados, observadas as disposições deste instrumento, deverão apresentar lances verbais de valor igual ou superior ao fixado neste instrumento.
- 1.3. Será disponibilizado 02 (dois) pontos para a comercialização de pipoca e 01 (um) para comercialização de algodão doce. Os 03 pontos serão próximos ao parque de diversões, conforme especificado no croqui em anexo.
- 1.3.1. O lance inicial para cada ponto especificado no item 1.3 será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- 1.3.2. Será oferecido um ponto por vez.
- 1.4. Será disponibilizados as seguintes barracas:
- a) em frente ao palco

barraca tamanho 3x3

Pontos: 01; 07; 08 – lance inicial R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) em frente ao palco barraca tamanho 5x3 (Food Truck)

Ponto 10 – lance inicial R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

c) Parquinho (área de 190m²)

Ponto: 17 – lance inicial R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Disponibilização de 500 (quinhentos) ingressos para crianças atendidas pela Secretaria de Assistência Social, cadastradas no Cadúnico.

1.5. A utilização do espaço público deverá obedecer ao estipulado por este instrumento e as regras de higiene e saúde pública.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



1.6. As atividades comerciais deverão encerrar-se, no máximo, uma hora após o término do evento que ocorrerá nos dias 08 a 11 de maio, conforme horário estabelecido para cada dia.

08/05/2025	09/05/2025	10/05/2025	11/05/2025
01h00	03h00	04h00	01h00

## 2 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo pessoas, físicas ou jurídicas, que satisfizerem as condições deste instrumento.
- 2.2. Os interessados poderão participar livremente do processo, desde que ofertem proposta de arrematação por ponto, sem quaisquer condições ou ressalvas.
- 2.3. Não será aceita a oferta de lances por procuradores ou prepostos.
- 2.4. O vencedor, no ato da arrematação, deverá apresentar documentos de identidade e CPF/CNPJ e efetuar o pagamento, através de guia própria, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Esta guia deverá ser emitida junto ao setor de tributos do Município, no horário de funcionamento, das 7:30h às 11:30h e 13h às 17h.
- 2.5. Será permitida a participação de interessados em quaisquer pontos, mas sendo vencedor em um, a mesma pessoa/empresa não poderá ofertar lances em outro ponto.

#### 3 - DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Na data e hora determinados no preâmbulo deste instrumento, em sessão pública, serão iniciados os procedimentos para realização da disputa para o objeto deste processo.
- 3.2. Os interessados oferecerão lances verbais no VALOR POR PONTO, respeitado o valor mínimo estipulado neste instrumento.
- 3.3. Será vencedor o interessado que apresentar o MAIOR LANCE POR PONTO.
- 3.4. Após a arrematação o interessado deverá apresentar cópia dos documentos de identidade e CPF, podendo ser substituídos por carteira nacional de habilitação.
- 3.4.1. No caso de pessoa jurídica, os documentos a serem apresentados serão o cartão do CNPJ e o contrato social e sua última alteração, podendo ser apresentado somente a alteração contratual caso seja consolidada.

#### 3.5. Os lances deverão respeitar intervalos mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

- 3.6. Caso necessário e a critério dos condutores do processo, será solicitada a permanência na sala somente dos proponentes ou seus representantes.
- 3.7. A sessão poderá ser suspensa a fim de resolver ou decidir quaisquer assuntos ou ocorrências pertinentes ao processo.

#### 4 - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os vencedores deverão retirar as guias e realizar o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do julgamento final do processo, sob pena de perda do direito ao uso do espaço público.
- 4.2. Os boletos deverão ser retirados no setor de tributação do Município.
- 4.3. Em hipótese alguma será permitida a utilização do espaço público sem recibo de pagamento e/ou autorização por escrito do Município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



### 5 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- 5.1. O arrematante dos pontos para comercialização de pipoca e algodão doce utilizarão suas próprias estruturas para a comercialização.
- 5.2. Os arrematantes das barracas utilização obrigatoriamente as barracas montadas pelo município, devendo observar a área delimitada neste edital.
- 5.3. Os(as) arrematantes não poderão transferir ao Município qualquer responsabilidade, de que natureza for, e deverá assumir e obedecer às seguintes condições:
- a) Respeitar e fazer respeitar as legislações trabalhistas, de segurança, higiene e demais normas incidentes;
- b) Participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a ocorrência do evento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Permitir e aceitar a fiscalização de proposto do Município, a qualquer momento, prestando todas as informações solicitadas;
- d) Manter, durante a festa, preposto ou procurador responsável por responder pelas obrigações assumidas, perante fiscais do Município ou autoridades legalmente constituídas;
- e) Não permitir, sob qualquer justificativa, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e, no eventual descumprimento desta regra, sendo de seu conhecimento, comunicar às autoridades policiais e/ou competentes a ocorrência do fato, indicando seu autor;
- f) Arcar com despesas quanto a extintores de incêndio;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou culpa ou dolo dos locatários dos pontos;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, seja de seus prepostos ou dos locatários dos pontos, durante a realização do evento;
- i) Não permitir o uso de garrafas ou copos de vidro, ficando autorizado a venda através de latas e disponibilização de bebidas em copos descartáveis.

## 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento pela arrematante, está estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, no caso de descumprimento de quaisquer regras, condições ou legislação incidente;
- c) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ofertado, no caso de desistência ou abandono das obrigações assumidas;
- d) no caso de não pagamento das multas, inscrição em dívida ativa do Município;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 6.2. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



# 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Município se responsabilizará pelos pontos de luz, sendo de obrigação do arrematante a comprovação do pagamento dentro do prazo estipulado neste instrumento.
- 7.2. Para quaisquer outros esclarecimentos, os interessados deverão procurar o setor de tributação e arrecadação ou pelo telefone: 0800 032 2193 ramal 219.

Ibertioga, 30 de abril de 2025.

Simone Amélia das Dores Secretária Municipal de Cultura

Barbara Divina do Carmo Nascimento Secretária Municipal de Agricultura

**ANEXO I** 

**CROQUI EXPOSIÇÃO E TORNEIO LEITEIRO 2025**